



PREFEITURA MUNICIPAL

ELDORADO — MS.

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 67/78.-

Dispõe sobre a aquisição de 1(uma) motoniveladora marca Huber-Warco modelo 140-S, nova, abre crédito especial e contém outras providências.

ANTONIO CARROCINI, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que...

A CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir diretamente da fábrica ou de seu exclusivo distribuidor neste Estado 1 (uma) motoniveladora de fabricação nacional, acionada por motor diesel marca Scania Vabis modelo D11, 6 cilindros, potência de 140 CV à rotação governada de 1800 RPM, alternador de 35 A/28 V, lâminas fixas de 3,97 m de comprimento, acionamento hidráulico, facas flancos cortantes substituíveis, Pneus intercambiáveis de 13 x 24 - 10 lonas. Freios nas quatro rodas traseiras. Transmissão de engreno constante, 6 velocidades em Km/h; 3,35 à 33,48 à frente e 3,88 à 35,18 a ré; equipada com escarificador em "V" de dentes substituíveis, carga máxima sobre o solo 4.900 Kgs. cabine metálica aberta com teto em Fiber-Glass, faróis embutidos, partida elétrica em 24 volts. Peso total 12.500 Kgs., pelo preço a vista de R\$ 1.190.010,00 (hum milhão cento e noventa mil e dez cruzeiros).
- Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial suplementar no valor de R\$ 805.660,00 (oitocentos e cinco mil seiscentos e sessenta cruzeiros) dentro do corrente // exercício, na dotação do D.O.S.U. conta 4.130- equipamentos e instalações para fins específico da compra do equipamento (objeto da presente lei).
- Art. 3º - Fica o Executivo Municipal igualmente autorizado a pagar uma entrada de R\$ 440.010,00 (quatrocentos e quarenta mil e dez cruzeiros) sendo o pagamento a vista, correndo a despesa por conta da verba própria do orçamento em vigor.
- Art. 4º - Para a cobertura do restante do pagamento, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar financiamento com a BAMERINDUS S/A= FINANCIAMENTO CRÉDITO E INVESTIMENTO, até a importância de R\$ 1.320.099,00 (hum milhão trezentos e vinte mil e noventa e nove cruzeiros), referente ao principal, juros e correção monetária, amortizável em 4 parcelas iguais de R\$ 330.024,75 (trezentos e trinta mil vinte e quatro cruzeiros e setenta e cinco centavos), com vencimento para 180, 360, 540 e 720 dias da assinatura do contrato.
- Art. 5º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar contrato de financiamento, assim como a assinar as promissórias constantes dos valores das parcelas de amortização, referidas no artigo 4º e oferecer, em garantia, as cotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Fundo de Participação dos Municípios, que mensalmente couberem ao Município.
- Art. 6º - Para o cumprimento do artigo 5º, poderá o Prefeito autorizar irrevogavelmente aos estabelecimentos bancários incumbidos do



Prefeitura Municipal de Eldorado

ELDORADO — MATO GROSSO

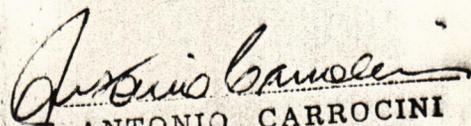
VZ

GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º - Os orçamentos anuais consignarão verbas para fazer face às despesas decorrentes desta Lei.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, 13 de Abril de 1.978


ANTONIO CARROCINI
Prefeito Municipal